ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 54/96-CMC
FLS. 13

LEI Nº 680/PMC/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SUFRAMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SUFRAMA, para repassar o valor de 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 2º O valor do convênio será liberado em 05 (cinco) parcelas de 04 (quatro) salários mínimos por mês, atendendo a disponibilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º O convênio tem por fim o pagamento de 02 (dois) funcionários que prestarão serviços no posto da SUFRAMA instalado neste município.

Art. 4º A despesa para cobertura do referido convênio correrá por conta do Elemento Despesa: 3233 - Programa: 03050402.006 - Func. da Sec. Planejamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 03 de setembro de 1996.

ERALDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Silvério dos S. Oliveira
Assessor Jurídico

1

câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 54/96-CMC
FLS. 15

ERRATA

Na Lei nº 680/PMC/96 de 03 de setembro de 1996,

ONDE SE LÊ:

Art. 4º - A despes para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa: 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03050402.006 - Func. da Sec. Planejamento.

LEIA-SE:

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa: 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 03.03.09.040.2.006.

Cacoal, 30 de setembro de 1996

ORLANDINO RAGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB 616/RO